



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA PRODUÇÃO DE TELEFILME DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO REALIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 2020-7B3D6**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO** de projeto e produção independente de obra audiovisual de telefilme de longa-metragem de **ficção**, produzida no estado do Espírito Santo, com destinação inicial ao mercado de televisão.

1.2 - A presente **SELEÇÃO** será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – **FUNCULTURA**, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1.3 - Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

l) Entende-se por **telefilme de longa metragem**: obra audiovisual produzida no estado do Espírito Santo, com duração mínima de 50 minutos e máxima de 120 minutos, incluindo os

créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, destinada à exibição em canais de televisão brasileiros, em TV aberta ou por assinatura, ou ainda canais de programação dos segmentos comunitário e universitário, além de emissoras públicas e televisão educativa.

II) O **telefilme de longa metragem** deverá ser do gênero **Ficção**, ou seja, obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, não fragmentada em capítulos.

II) O **telefilme de longa metragem** deve ter como matriz original de captação suportes digitais de alta definição nos formatos HD ou Full HD (1920 x 1080 pixels); 2K (2480 x 1080 pixels); QHD/WQHD (2560 x 1440 pixels); 4K (3840 x 2160 pixels); 5K (5120 x 2880 pixels) ou 8K (7680 x 4320 pixels). (especificações do edital de telefilme do DF 2019, parceria FSA).

III) **Argumento**: Texto ficcional detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens.

IV) **Roteiro**: É o texto ficcional, em tratamento final, com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, contendo toda a história a partir da trajetória de seus personagens.

V) **Tipos de roteiro**: O roteiro pode ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros, com a devida autorização do autor do original); e, necessariamente, inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor e obras póstumas.

VI) **Proponente**: Empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, sediadas no Estado do Espírito Santo há pelo menos 02 (dois) anos pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, e que estejam registradas na ANCINE com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

As empresas proponentes deverão, ainda, atender às condições estabelecidas no item 4 do Edital.

1.4 – Os projetos inscritos neste Edital deverão ter as seguintes características:

a) Os projetos deverão ter por objeto a produção de longa-metragem no gênero ficção, considerando as definições constantes no item 1.3. Os projetos inscritos não podem ter sido concluídos, entendida como conclusão a emissão de CPB pela Ancine.

b) É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

1.5- O projeto selecionado no presente Edital poderá, ainda, ter contrato firmado com a TV Educativa do Espírito Santo (TVE-ES), dispondo sobre o pré-licenciamento do direito de comunicação pública dos conteúdos em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional, desde que **haja interesse do proponente**. (Errata publicada no DIO dia 08/12/2020).

1.6- O presente Edital tem prazo de vigência de 04 de dezembro de 2020 até a data prevista para execução do projeto e entrega da prestação de contas, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a SECULT.

1.7- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem

respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 09 de dezembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021**. As inscrições deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 10 de fevereiro de 2021**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**). **(inscrições prorrogadas até às 18h00 do dia 10 de fevereiro de 2021, conforme aviso de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 22/01/2021).**

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3- Para inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.5- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.6- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.7- Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

3.8- Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.9- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão se inscrever no presente Edital **Empresas Produtoras brasileiras independentes**, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos; tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos;

a) Que **apresentem, obrigatoriamente, o diretor da obra** audiovisual inscrita, pessoa física, **residente no Estado do Espírito Santo** há, no mínimo, 02 (dois) anos;

b) Que **comproven a produção** de, pelo menos, **02 (duas) obras** audiovisuais, devendo estas serem curtas metragens de ficção.

4.2 - É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa

resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro à alteração subjetiva e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como sejam preservadas as condições para o contrato de investimento.

4.3- No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente.

4.4- A empresa proponente deverá apresentar roteiro inédito, sendo vetada a adaptação de roteiros de outro autor e obras póstumas, de acordo com item 1.4, alínea V.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- Em relação aos proponentes:

I- Pessoas físicas.

II- Pessoas jurídicas que não atendam o requisito previsto no item 4.1 deste Edital.

III- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Pessoas Jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da empresa proponente que façam parte da COMISSÃO JULGADORA ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau.

V- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

VI- Pessoas jurídicas que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

5.1.2- Em relação aos projetos:

I- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2 do Edital.

II- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2- Será permitida aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, desde que tais recursos sejam aplicados em itens não contemplados na planilha de custos do projeto no momento da inscrição neste Edital.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos culturais, sendo permitido apenas 01 (um) projeto por diretor. Na hipótese de apresentar inscrições em desacordo com este item, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

- a) Ficha de inscrição, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo II.
- c) Formulário de Projeto, preenchido na plataforma, conforme Anexo III.
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição. Incluir no dossiê informações sobre as 02 (duas) obras audiovisuais realizadas, no mínimo, comprovando exigência do item 4.1, alínea “c”.
- g) Planilha de custos (Anexo IV), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) Roteiro em tratamento final, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos.
- i) Documentos para co-produção, se for o caso.

j) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

6.3- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), contemplando **01 (um) projeto cultural**, com 01 (um) prêmio com valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

7.2- Para a distribuição do prêmio, conforme item 7.1, o projeto devera obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09 do Edital.

7.3- O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VI) e Obrigações (item 13).

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução do projeto contemplado, perderão o direito a receber a 2ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3, além de estarem sujeitos à devolução da primeira parcela do prêmio, já recebida, e às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as condições e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.7- O contemplado devesse utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9- O contemplado somente poderá iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no item 7.3..

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2 - A SELEÇÃO dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2.1- Poderão fazer parte da COMISSÃO JULGADORA os avaliadores selecionados e habilitados no EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA (processo nº 2019-P41VK) tendo em vista a vigência de 02 (dois) anos prevista no item 1.6 do Edital de avaliadores.

8.2.2- Respeitada a ordem de classificação, a escolha recairá sobre os avaliadores que ainda não tenham integrado Comissão Julgadora dentro do prazo de vigência do Edital de Seleção mencionado.

8.2.3- Caso já tenham sido convocados a compor COMISSÃO JULGADORA todos os avaliadores habilitados, a SECULT deverá, observada a ordem de classificação, convocar novamente os primeiros classificados e assim por diante.

8.3 - Caberá a **COMISSÃO JULGADORA** realizar as etapas de **PRÉ-SELEÇÃO** e **SELEÇÃO** dos projetos concorrentes.

8.4 - Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a **COMISSÃO JULGADORA** analisará o mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, e classificará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital para a fase de **SELEÇÃO**, procedendo ao julgamento segundo os critérios do item 9, com elaboração de parecer técnico sobre a decisão.

8.5 - A **COMISSÃO JULGADORA** realizará, ainda, análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro da obra inscrita, resultando num parecer por escrito e assinado, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela **ANCINE**.

8.6 - A **COMISSÃO JULGADORA** classificará para fase de **SELEÇÃO** os projetos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e obtiverem parecer positivo de compatibilidade entre o orçamento e o roteiro da obra.

8.7 - A relação de projetos pré-selecionados e o Ato de Convocação para a etapa de **SELEÇÃO** serão divulgados no site da **SECULT** www.secult.es.gov.br.

8.8 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da **PRÉ-SELEÇÃO** à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** no site da **SECULT** (www.secult.es.gov.br), conforme procedimentos descritos nos itens 8.15 a 8.18, cujo resultado deverá ser divulgado até 02 (dois) dias antes do início da etapa de **SELEÇÃO**.

8.9 - A etapa de **SELEÇÃO** consiste na defesa oral das empresas proponentes pré-selecionados:

I - Nesta fase, os diretores, produtores ou outros profissionais representantes da empresa deverão se apresentar perante a **COMISSÃO JULGADORA**, para proceder à defesa oral de seu projeto, em data e local a serem definidos pela SECULT. A defesa oral poderá ser realizada via videoconferência, caso haja a necessidade, decorrente de impossibilidade de reunir presencialmente a Comissão Julgadora;

II - Na defesa oral serão concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação de cada projeto. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como PowerPoint, datashow ou DVD, no momento da apresentação;

III - Após concluída a defesa oral de cada projeto, a **COMISSÃO JULGADORA** poderá fazer questionamentos aos concorrentes;

IV – A defesa oral será aberta ao público, que poderá assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto a SECULT. Não será permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.

8.10 - Na etapa de **SELEÇÃO** a **COMISSÃO JULGADORA** analisará os projetos pré-selecionados no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios e pontuação estabelecidos no item 9.1, fundamentando em ata sua decisão acerca da **SELEÇÃO** dos projetos. A pontuação obtida pelo projeto na **etapa de PRÉ-SELEÇÃO** não será acrescida à pontuação da **etapa de SELEÇÃO**.

8.11 - Em caso de empate a Comissão Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

8.12 - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, após a etapa de **SELEÇÃO**, além do projeto selecionados, também 01 (um) projeto, considerado “suplente”. Para se classificar como suplente, os projetos precisara obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.12.1- Caso a Comissão Julgadora não tenha indicado suplentes para alguma das categorias previstas no tem 7.1, serão convocados os suplentes com a maior pontuação, em ordem decrescente, independente da categoria de inscrição.

8.13 - O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não

comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.3.

8.14 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de **SELEÇÃO** e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.15 - O Resultado da **SELEÇÃO** de Projetos do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da **SECULT** (www.secult.es.gov.br).

8.16 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da **SELEÇÃO** à **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação do Resultado da **SELEÇÃO** no site da **SECULT** (www.secult.es.gov.br).

8.17 - O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR ou enviado por meio virtual, através do endereço do edital, em (www.editais.audiovisual@secult.es.gov.br). O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.15 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo, no caso de envio em meio físico.

8.18 - O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.19 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço eletrônico www.secult.es.gov.br. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.20 - O **Resultado Final da SELEÇÃO** de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da **SECULT** (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e

procedimentos para apresentação à **SECULT** dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade artística e técnica do projeto, conforme segue:

ETAPA DE PRE-SELEÇÃO	
CRITÉRIOS DE MERITO CULTURAL:	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 20
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas;	0 a 10
C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão	0 a 10

<p>por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual ;</p> <p>.Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</p> <p>.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</p> <p>.Proposta compatível com preços de mercado;</p> <p>.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	0 a 10
<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p> <p>.Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 10
CRITERIOS ARTISTICOS E TECNICOS:	
<p>F) Qualidade e originalidade do Roteiro da Obra:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Apresentação do roteiro em tratamento final, com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;</p>	0 a 20
<p>G) Plano de produção da obra:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Apresentação do plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o projeto apresentado;</p>	0 a 10

H) Estratégias de distribuição e divulgação da obra: Aspectos norteadores: .Apresentação das estratégias visando à distribuição da obra e das ações de divulgação e promoção da mesma.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

ETAPA DE SELEÇÃO	
Defesa Oral do Projeto: Apresentação do projeto pelo Diretor, em conjunto ou não com outro indicado pela produção, de modo a dar visibilidade e total compreensão do roteiro e do projeto proposto.	0 a 10 pontos

9.2- Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, na etapa de pré-seleção ou seleção, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério F (item 9.1);
- c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 460.000,00 – Exercício 2021.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, comparecer à SECULT para **entrega** dos documentos listados no **item 11.3** e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**, sob orientação da SECULT.

11.2- O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte **documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Jurídica:

- a) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado;
- b) Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98;
- c) Currículo da empresa responsável;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- g) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- h) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- i) Cópia do comprovante de **residência do diretor da obra audiovisual no Estado do Espírito Santo**, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e

outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do diretor (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

n) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

o) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

p) Registro da Empresa na ANCINE (Agência Nacional de Cinema), nos termos do item 4.1;

q) Plano de locação, com comprovação de, pelo menos, 80% das locações no Estado do Espírito Santo, conforme obrigação constante no item 13.14.

r) Comprovação de domicílio atual de, pelo menos, 80% dos artistas e da equipe técnica no Estado do Espírito Santo, conforme obrigação constante no item 13.13

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação (exceto o registro do roteiro descrito no **item 11.3, alínea “a”**), nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento da primeira parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

12- DA CONTRAPARTIDA

12.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

12.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1- Itens Obrigatórios:

- a) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) Entrega, para o acervo da SECULT, do arquivo da obra, com o formato e as características previstas no item 13.8, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- c) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

12.2.2- Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos

culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para execução do projeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio ao contemplado.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2- O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

13.3- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

13.4- Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

13.5- O projeto contemplado poderá sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.

13.6- O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1.

13.7- Autorizar a confecção de cópias, sob a responsabilidade da SECULT, para os fins culturais e exclusivos de preservação histórica ou veiculações sem fins lucrativos.

13.8- O contemplado deverá entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos:

- a) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);
- b) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”;
- c) O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável.

13.9- O contemplado deverá, ainda, entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os mesmos padrões de resolução e formatos indicados no item 13.8.

13.10- O contemplado deverá incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela SECULT, o registro do patrocinador: Governo do Estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.

13.11- O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.12- A empresa contemplada deverá encaminhar relatórios trimestrais informando o andamento da execução do projeto.

13.13- A empresa contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados no Espírito Santo, com apresentação dos comprovantes de residência na assinatura do Termo de Compromisso.

13.14- A empresa contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) das locações no Estado do Espírito Santo, a ser comprovado com a apresentação do Plano de Locação.

13.15- Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado de Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

13.16- O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.5- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.6- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.8- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 03 de dezembro de 2020

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Errata publicada no DIO de 08/12/2020

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de participação

Anexo III – Formulário de projeto

Anexo IV – Planilha de custos

Anexo V – Minuta Termo de Compromisso

Anexo VI – Minuta relatório final

Anexo VII – Formulário de recurso